



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 1771/2019/ASPAR/GM/MS

Brasília, 25 de junho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 569/19

Senhora Primeira-Secretária,

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao Requerimento de Informação nº 657, de 12 de junho de 2019, para encaminhar as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Ministro de Estado da Saúde, substituto



Documento assinado eletronicamente por **João Gabbardo dos Reis, Ministro(a) de Estado da Saúde, Substituto(a)**, em 28/06/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9879582** e o código CRC **8FE08993**.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 25 de junho de 2019.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação nº 657/2019 - Deputado Marcelo Calero

Encaminho resposta contendo Nota Informativa nº 64 (9764811) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis e Documento Prt 01 (9762612), que requer informações sobre o Decreto nº 9.795, de 17/05/2019, que promove alterações na estrutura do Departamento desta Secretaria que executa as políticas relacionadas ao tema de HIV/AIDS no Brasil, para ciência e atendimento à Solicitação da Câmara dos Deputados.

GABRIELLA BELKISSE ROCHA
Assessora Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 26/06/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9879355** e o código CRC **ABCB27EA**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Gabinete

DESPACHO

SVS/GAB/SVS/MS

Brasília, 24 de junho de 2019.

À ASPAR/GM/MS

Referência SEI: Requerimento de Informação 657/2019 (9501142).

Assunto: **Decreto nº 9.795 de 17/05/2019 que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde.**

Em atenção ao Despacho ASPAR/GM/MS (9501206), encaminho a resposta do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis, por meio da Nota Informativa nº 64 (9764811), com o objetivo de apoiar a resposta dessa Assessoria sobre o Requerimento de Informação nº 657/2019, de autoria do Deputado Marcelo Calero, que requer informações sobre o Decreto nº 9.795, de 17/05/2019, que promove alterações na estrutura do Departamento desta Secretaria que executa as políticas relacionadas ao tema de HIV/AIDS no Brasil.

Atenciosamente,

Wanderson Kleber de Oliveira
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Kleber de Oliveira, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 24/06/2019, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9857033** e o código CRC **5DDE7F5A**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais

NOTA INFORMATIVA Nº 64/2019-CGAHV/.DCCI/SVS/MS

I - DO REQUERIMENTO

Trata-se de Requerimento de Informação nº 657/2019 (9501142) de autoria do Deputado MARCELO CALERO, que requer informações ao Ministro de Estado da Saúde, Sr. Luiz Henrique Mandetta, sobre o Decreto nº 9.795, de 17/05/2019, que promove alterações na estrutura de combate ao HIV/AIDS no Brasil.

II – DA REESTRUTURAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que a reestruturação administrativa é praxe comum atinente à Administração Pública, principalmente quando há sucessão de governo. A mudança organizacional em testilha visa otimizar a estrutura do Departamento facilitando o gerenciamento de doenças, *mutatis mutandis*, com características afins, buscando dar uma maior efetividade e eficiência na prevenção, diagnóstico, tratamento e combate aos agravos de sua responsabilidade.

Importante esclarecer que o Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis – DCCI/SVS, tem como uma de suas missões a redução da incidência do HIV/Aids e outras IST, tendo como principal meio de execução as políticas públicas pautadas pela ética, pelo respeito à diversidade sexual, racial, étnica, social, econômica e cultural, à cidadania e aos direitos humanos e pelo compromisso com a promoção à saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nessa idealização, o ponto focal da nova estruturação do Departamento teve como princípio fortalecer a integração entre as áreas do Ministério da Saúde, buscando reordenar ações e tomada de decisão das políticas públicas em favor da população e melhor gestão do SUS.

Por sua vez, foi constituído Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração de proposta de alteração da Estrutura Regimental do Ministério da Saúde, mediante a Portaria GM de 04 de janeiro de 2019 (9762612), matéria que, após conclusão do GT, foi levada aos auspícios da Casa Civil, onde se concretizou as tratativas para a formulação do Decreto.

A reformulação foi calhada ante as necessidades de implementar ações mais efetivas, eficientes e contemporâneas de forma a priorizar ações de assistência à saúde da população por meio das melhores evidências científicas e da incorporação das tecnologias que trazem benefício à população, sempre visando tornar mais eficaz o gasto público.

Perante a perspectiva programática, não haverá perda orçamentária para o HIV/aids, uma vez que o orçamento da área passou de R\$ 1,7 bilhão em 2018 para R\$ 2,2 bilhões em 2019. Forte nessa premissa, foi publicado no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2019 a Portaria nº 133 de 7 de junho de 2019^[1], que outorgou aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor desta

Pasta, crédito suplementar no valor de R\$ 161.200.000 (cento e sessenta e um milhões e duzentos mil reais) para atender às programações de “Atendimento à população com medicamentos para tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis”.

A ação de combate ao HIV não será prejudicada, uma vez que o preceituado no art. 38 do Decreto de estruturação conserva o funcionamento e todas as atribuições relacionadas às IST, ao HIV/Aids e às Hepatites Virais, o que pode ser verificado ao comparar este artigo com o revogado artigo 45 do Decreto 8.901/2016.

Estando parametrizados sob a ótica da Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6.º, que estabelece como campo de atuação do SUS a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)", este Ministério destaca que não haverá impacto algum em relação a distribuição de medicamentos antirretrovirais, uma vez tratar-se de Política Nacional de Medicamentos, como parte essencial da Política Nacional de Saúde, que constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Deste modo, em consonância com a política de acesso universal e gratuita aos medicamentos de Aids e, sobretudo, com os aspectos éticos e legais a ela inerentes, o Ministério da Saúde garante seu compromisso em assegurar às Pessoas Vivendo com HIV/Aids a continuidade do acesso integral aos medicamentos antirretrovirais.

A finalidade é trabalhar com as doenças mais comuns nas populações com maior vulnerabilidade e com os mesmos condicionantes sociais. Ademais, o HIV/Aids, a tuberculose e a hanseníase possuem características de doenças crônicas transmissíveis, com tratamento de longa duração, o que permite uma integração das ações. As pessoas vivendo com HIV, por exemplo, têm maior risco de desenvolver a tuberculose, além de ser um fator de maior impacto na mortalidade nesses casos. Também é comum que o diagnóstico da infecção pelo HIV seja feito durante a investigação/confirmação da tuberculose.

Nunca é demais lembrar que no início da epidemia do HIV/Aids, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças - CCD, em uma publicação MMNR, alertava para as associações a outros agentes patogênicos, como por exemplo, etamoeba histolytica, giárdia lamblia, shigella flexnery, citomegalovírus, entre outros. Essa nova “ecologia” das doenças transmissíveis mudaria o modo como as mesmas deveriam ser abordadas, pois o processo de globalização trouxe à tona também uma maior integração microbiana. Essa abordagem, por si só, nos dá a segurança de que possibilitará uma maior integração entre as áreas e uma maior integração da vigilância em saúde com a atenção básica, demanda que vem sendo amplamente defendida por diferentes setores.

O prognóstico de que ocorrerá uma fragmentação é drástico e sem a menor consistência, pois não consegue perceber que o que mais mata as pessoas que vivem com HIV é, na maioria das vezes, consequências de um conjunto de infecções oportunistas, o que exige uma abordagem mais holística do processo saúde doença, que contemple não apenas os condicionantes biológicos de sua história natural, mas possa também contemplar os determinantes sociais, os fatores relacionados a capacidade técnica da gestão e essa dimensão inclui buscar os meios para aumentar os recursos na escassez. Fizemos isso com sabedoria no passado e podemos fazer novamente no momento atual.

Desta feita, tecnicamente ao tratar-se de doenças não idênticas, mas que possuem pontos de intercessão, cria-se condições mais favoráveis e seguras para as tomadas de decisões convergentes, em que políticas públicas anteriormente destinadas a uma ou duas epidemias, passam a alcançar e beneficiar também àquelas correlacionadas, já que de competência do mesmo Departamento.

De outro giro, o Decreto não trata do orçamento proposto aos programas e ações destinadas ao Departamento, sendo certo, como dito alhures, que ocorreu um aumento e não uma perda da verba destinada ao HIV/AIDS. O que o Decreto realizou, como sabido, foi a reestruturação fundamentada na conveniência e oportunidade adstrita aos administradores de uma maneira geral, visando o interesse público e na indisponibilidade desse mesmo interesse, sem alterar os programas, ações e procedimentos que já vinham sendo executados.

Por fim, imperioso enfatizar que a ampliação da assistência e a melhoria do diagnóstico do HIV/AIDS são ações que continuarão sendo adotadas pelo MS, visando garantir acesso ao tratamento e melhoria da qualidade de vida dessa população.

São essas as informações relevantes que fundamentam a manifestação deste DIAHV, objeto da presente Nota Informativa.

GERSON FERNANDES MENDES PEREIRA

Diretor

De acordo.

WANDERSON KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Vigilância em Saúde

[1] Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/orcamentos-anuais/2019/legislacao/alteracoes/portaria-sefaz-no-133-de-6-de-junho-de-2019.pdf>

Brasília, 14 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Depto de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 14/06/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Kleber de Oliveira, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 18/06/2019, às 06:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9764811** e o código CRC **73822860**.

MINISTÉRIO DA SAÚDE BoLETIM DE SERVIÇO

Brasília, 4 de janeiro de 2019

ISSN 1519-9037

Ano 34 - Edição Extraordinária - N.º 1

SUMÁRIO

Gabinete do Ministro	1
----------------------------	---

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de alteração da Estrutura Regimental do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto 8.901, de 10 de novembro de 2016, alterado pelo Decreto 9.320, de 27 de março de 2018, resolve:

Nº 1 - Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Saúde, Grupo de Trabalho destinado a elaborar proposta para alteração da Estrutura Regimental do Ministério da Saúde, com a finalidade de racionalizar o quadro dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titulares e suplentes, das seguintes unidades:

I - Secretaria Executiva, que o coordenará;

II - Gabinete do Ministro;

a) Chefia de Gabinete;

III - Consultoria Jurídica;

IV - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos;

V - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa;

VII - Secretaria de Vigilância em Saúde;

VIII - Secretaria Especial de Saúde Indígena; e

IX - Secretaria de Atenção à Saúde.

Parágrafo único. Os representantes titulares e os respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes das respectivas unidades ao Secretário Executivo.

Art. 3º Compete à Coordenação de Inovação de Processos e de Estruturas Organizacionais - CODIPE/SAA/SE o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação das reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua primeira reunião, finalizar os trabalhos com a entrega de uma proposta de Decreto alterando a Estrutura Regimental do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O prazo para finalização dos trabalhos de que trata o caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por decisão do GT, que deverá ser informada ao Ministro de Estado da Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

MINISTÉRIO DA SAÚDE BoLETIM DE SERVIÇO

Para visualizar o Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério da Saúde, acesse o link:

<http://bse.saude.gov.br/bse/arquivoPublicacao!consulta.action>

DEVOLUÇÃO DE MATERIAS

As matérias enviadas para publicação no BSE que não se enquadram às normas técnicas e operacionais estabelecidas pela Portaria SE N° 81, de 11 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, nº 134-E, de 12 de julho de 2001, serão devolvidas.

Em caso de dificuldades ou dúvidas relativas ao envio eletrônico de matérias, às normas editoriais e à padronização dos atos para publicação, entre em contato com Ricardo Bortoleto pelos contatos:

Fones: (61) 3315-2232

E-mail: bse@saude.gov.br